

NCE/21/2100154 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Maria Irene Carvalho

Helena Neves Almeida
Annamaria Campanini

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

Mykolas Romeris University (MRU) - Lituânia

Rīga Stradiņš University (RSU) - Letónia

Catholic University in Ružomberok (CU) - Eslováquia

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola de Sociologia e Políticas Públicas (ISCTE-IUL)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Erasmus Mundus em Serviço Social com Crianças e Jovens

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Serviço Social

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

762

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

-

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

-

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

2 anos (4 semestres)

1.9. Número máximo de admissões proposto:

35

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

a) Grau de Licenciatura ou equivalente legal.

b) Licenciatura na área de Serviço Social.

c) Licenciatura com classificação final mínima de C+ ou equivalente.

d) Preferência a candidaturas com conhecimento de Serviço Social e métodos empíricos.

e) Preferência adicional a candidaturas com experiência profissional relevante.

f) Candidaturas cuja língua nativa não seja inglês ou licenciatura não tenha sido nessa língua, devem demonstrar proficiência na língua inglesa.

g) A nota final das candidaturas será obtida com os seguintes critérios:

a. Nível das qualificações académicas (30%)

b. Relevância das qualificações académicas (20%)

c. Relevância e nível de experiência de investigação (15%)

d. Relevância e nível de experiência profissional (15%)

e. Declaração de intenções (10%)

f. Proficiência numa 2ª/3ª língua (10%)

h) Em caso de empate, candidaturas por mulheres ou por pessoas com necessidades especiais serão preferidas.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

N.a.

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

Mykolas Romeris University (MRU) - Lituânia | 1º Ano - 1º semestre

Rīga Stradiņš University (RSU) - Letónia | 1º Ano - 2º semestre

Catholic University in Ružomberok (CU) - Eslováquia | 2º Ano - 1º semestre

Iscte - Instituto Universitário de Lisboa | 2º Ano - 2º semestre

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Foram auscultados os órgãos legais e estatutários da IES (Reitoria, Conselho Científico e Conselho Pedagógico), os órgãos de Escola (Sociologia e Políticas Públicas) assim como o consórcio do Erasmus Mundus.

São apresentadas evidências que fundamentam a decisão nomeadamente: o despacho reitoral com a criação do CE; deliberação do Conselho Científico com a aprovação do plano de estudos; deliberação do Conselho Pedagógico com parecer favorável à criação do CE e o parecer favorável da Escola de Sociologia e de Políticas Públicas. Inclui ainda o comprovativo da aceitação da candidatura ao Erasmus Mundus assim como o respetivo acordo. São apresentadas evidências da acreditação das universidades do consórcio e a aprovação do CE em cada IESs.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Foi apresentado um regulamento de acreditação da formação académica e da experiência profissional da IES.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições específicas de acesso priorizam o grau de licenciado ou equivalente legal como primeira opção e como segunda opção os licenciados em Serviço Social. A área predominante do CE é o Serviço Social, área classificada na CNAEF com o código 762. Recomenda-se que os licenciados em Serviço Social sejam priorizados como condição de ingresso. O CE tem como objetivo desenvolver competências profissionais para o exercício da profissão com crianças e jovens é relevante destacar esta área no ingresso de potenciais candidatos. O Serviço Social como profissão é regulada na maioria dos países do mundo. Para exercer a profissão a inscrição em conselhos/sindicatos e ou ordens profissionais é compulsória, reconhecendo-lhe atos profissionais próprios regulados por códigos deontológicos e outros standards profissionais. As restantes condições de ingresso apresentadas parecem ser adequadas.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e

cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

A IES centra a sua missão no ensino, na investigação científica e na transferência de conhecimento para a sociedade quer a nível nacional e internacional. Desenvolve um ensino de fileira em Serviço Social, licenciatura, mestrado e doutoramento e centra-se em problemáticas sociais com relevância para o desenvolvimento social e humano.

O objetivo do CE é a preparação e qualificação de profissionais para serem líderes em Serviço Social na área das crianças e jovens, numa perspetiva internacional. Essa preparação fundamenta-se nas teorias do Serviço Social e outras ciências sociais e humanas, na intervenção e no uso das TICs e na capacidade destes profissionais promoverem o empowerment, os direitos humanos, a justiça e a diversidade na área das crianças e jovens.

Os objetivos são compatíveis com a missão e a estratégia da IES, contudo é pertinente evidenciar nos objetivos gerais o tema das crianças e jovens e a sua relação com o Serviço Social na intervenção e na pesquisa.

Os objetivos de aprendizagem e as competências a desenvolver pelos estudantes estão associados à intervenção social, à conceção de projetos de investigação-ação centrados na melhoria das práticas profissionais e do conhecimento profissional nesta área.

Consideramos que os objetivos de aprendizagem deste CE, poderiam evidenciar de forma mais explícita a relação do Serviço Social com as crianças e jovens. Destacamos a necessidade de incluir objetivos centrados nessa relação, nomeadamente:

- Promover o conhecimento sobre a infância e a juventude e os seus direitos consubstanciados nas declarações e convenções internacionais;
- Capacitar os profissionais para a pesquisa, intervenção, promoção da participação e defesa do superior interesse das crianças e jovens;
- Desenvolver competências sensíveis à ética e à diversidade cultural das crianças e jovens.

3.4.2. Pontos fortes

O projeto educativo, científico e cultural da IES é adequado ao desenvolvimento deste grau e área de ensino.

3.4.3. Pontos fracos

Os objetivos gerais do CE requerem uma maior precisão conceptual em consonância com o tema do mestrado.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Em parte

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Em parte

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Em parte

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Em parte

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

Da análise transversal e vertical ao PE a estrutura curricular parece ser adequada com a distribuição das UC por semestres e por diferentes áreas científicas. As UC são diversificadas e distribuídas por 4 semestres:

- 1.º S: Teoria do SS; desenvolvimento profissional e supervisão no SS; metodologia de pesquisa social; política social europeia comparativa para a infância e a juventude. Este semestre é lecionado na MRU.

- 2.º S: seminário de apoio à dissertação; abordagem inovadora à gestão e à liderança; métodos de trabalho interativo com crianças e jovens; SS com família e opção. Este semestre é lecionado na RSU.

- As UC de opção integram: comportamentos infantis e juvenis através de aspetos psicossociais; orientação profissionais para crianças e jovens; mediação intercultural.

- 3.º S: SS digital; comunicação intercultural com jovens; empoderamento sociocultural de diferentes grupos de jovens; desenvolvimento e avaliação de projetos sociais; estágio - práticas de investigação científica. Este semestre é lecionado na URE.

- 4.º S: a UC a dissertação em SS com crianças e jovens. Este semestre é lecionado na IES.

O PE tem um caráter profissionalizante, ao pretender desenvolver competências profissionais para o exercício da profissão do SS na área das crianças e jovens.

A CAE considera que sendo este um CE centrado no tema crianças e jovens, seria relevante destacar explicitamente o conhecimento sobre a infância e a juventude como teoria que explica a importância do desenvolvimento das crianças e os seus direitos, mas também os sistemas de proteção das crianças nos diferentes países.

Pressupõe-se que o caráter profissionalizante do CE favoreça processos investigativos centrados na investigação ação.

Apesar da estruturação do PE co-responsabilizar as IESs do consórcio na leção semestral, estas incluem também docentes de outras IESs. É necessário explicar melhor a articulação entre docentes para não comprometer os conteúdos e a metodologia de ensino.

É importante ainda salientar que das 17 unidades curriculares que compõem o programa, 10 necessitam de uma revisão bibliográfica, com a identificação de publicações mais recentes e pertinentes para os profissionais de SS, e de acordo com os conteúdos programáticos. Essas UC são as seguintes: Teoria do SS; Desenvolvimento Profissional e Supervisão no SS; Abordagem Inovadora à Gestão e Liderança no SS, Métodos de Trabalho Interativo com Crianças e Jovens, SS com a Família; Optativa: Comportamentos Infantis e Juvenis através de Aspectos Biopsicossociais; Optativa: Orientação Profissional para Crianças e Jovens; Optativa: Mediação Intercultural; SS Digital e Estágio - Práticas de Investigação Científica

Verifica-se que não existe nenhuma UC que aborde as questões de ética e de deontologia profissional tão importante nesta área de intervenção, onde os problemas e os dilemas éticos são constantes, sobretudo os que se referem à defesa do superior interesse das crianças e jovens, à participação e defesa dos seus direitos.

Os objetivos de aprendizagem do CE são adequados, mas estão formulados de uma forma geral e introdutória, não se compatibilizando com objetivos de um 2º ciclo. Estes pretendem enfatizar a compreensão e aplicação dos conteúdos lecionados na prática profissional com crianças e jovens, numa perspetiva crítica. Não obstante esta pretensão, nem sempre esta última intenção, de reverter os objetivos para uma prática específica de intervenção do SS, profissionalizante e especializada com crianças e jovens, é evidente. Esta adequação é fundamental já que o tema do CE se centra especificamente na intervenção/investigação com/em crianças e jovens e no desenvolvimento profissional.

É ainda relevante destacar que algumas UC centram os seus objetivos na conceção de processos investigativos e de estágios de investigação fundamentais neste tipo de CE, mas seria importante evidenciar questões mais específicas de pesquisa dentro do tema geral.

Os objetivos evidenciam a capacidade de análise crítica e reflexiva sobre questões contemporâneas sejam políticas ou culturais. Centram-se no desenvolvimento de competências profissionais genéricas podendo estes ser mais precisos se evidenciarem as competências específicas que os profissionais devem adquirir para consolidar a intervenção com crianças e jovens, no nível formação pós-graduada de mestrado.

Da análise efetuada, aos conteúdos das UCs, verificamos que de um modo geral estes estão associados aos objetivos de aprendizagem definidos nas FUC. Estes são gerais e introdutórios, associados a competências profissionais básicas da intervenção social e não a competências avançadas requeridas para este nível de ensino. Os conteúdos são “excessivos” para o objetivo que se espera atingir e para este nível de formação pós-graduada. Considera-se que os conteúdos das FUCs podem ser mais focados e precisos em algumas UC fundamentais como:

- Teorias do SS - trata de explorar as teorias sociológicas e psicológicas, não ficando claro qual a relação com o SS ou com o tema das crianças e jovens. Sugere-se que esta UC se centre em

abordagens teórica e metodológicas do SS na área temática das crianças e jovens não descurando os paradigmas fundacionais da profissão. Os temas a desenvolver poderiam centrar-se na teoria relacional, sistémica e crítica em SS e no modelo ecológico de intervenção com crianças e jovens.

- Desenvolvimento profissional e supervisão profissionais - os conteúdos orientam-se para a supervisão em SS não sendo explícito como abordam os processos de supervisão de serviços de intervenção com crianças e jovens ou de supervisão de profissionais que exercem a função nesta área.

- Comunicação intercultural com jovens e empoderamento sociocultural - aborda múltiplos temas e apesar de todos fazerem sentido é importante ter tempo para aprofundar cada um deles sendo necessário priorizá-los.

- Os conteúdos das outras UC, incluindo as metodologias, estão de acordo com os objetivos de aprendizagem propostos.

- A UC de Dissertação, da responsabilidade de vários docentes, seria relevante descrever com mais pormenor os conteúdos que são desenvolvidos, nomeadamente o tipo de orientação da dissertação/acompanhamento do trabalho de pesquisa dos estudantes.

As metodologias de ensino propostas nas FUCs das UC são adequadas ao CE e centram-se sobretudo numa aprendizagem centrada no estudante e nas suas capacidades. Promovem a responsabilidade e uma potencial autonomia para o exercício da profissão e para a investigação na área das crianças e jovens.

É um ensino participativo de co-contrução centrado em exposições de matéria, debates, estudos de casos, trabalho de grupo, aprendizagem reflexiva, aprendizagem baseada em problemas, workshops, seminários, sobre os temas das unidades curriculares e de investigação dos estudantes.

A carga média de trabalho dos estudantes é ponderada em cada UC, com 28 horas de trabalho por cada ECTS. A maioria das UC tem 6 ECTS mas existem duas com 9 ECTS e uma com 30 ECTS, a dissertação.

No que diz respeito à UC desenvolvimento profissional e supervisão em SS; e SS com famílias com 9 ECTS, parecem não justificar o número de créditos. Na primeira UC a avaliação é efetuada nas instâncias revisão 50% e exame 50% e na segunda a avaliação é efetuada em seminários com avaliação da participação, um ensaio, um estágio e um exame.

Pelo contrário a UC de estágio - práticas de investigação científica e o seminário de apoio à dissertação com 6 ECTS cada, parecem requerer mais trabalho dos estudantes (estágio e projeto de investigação), e conseqüentemente exigem mais créditos.

As metodologias previstas, na avaliação da aprendizagem dos estudantes, são diversificadas e em alguns casos “exageradas” para um CE de mestrado, cujo objeto deve ser a investigação, conhecimento e competências profissionais na área das crianças e jovens.

O processo de avaliação é baseado na avaliação contínua, com a elaboração de um conjunto de trabalho, tarefas, estudos de caso e ensaio, mas também exercícios individuais orais e escritos.

Verifica-se que, em algumas UC como por exemplo Teoria do SS são enunciados demasiados momentos de avaliação. Na UC de supervisão a avaliação é mais ponderada, com 2 momentos (análise crítica de artigo e trabalho escrito).

Os estudantes são desafiados a participar em atividades científicas em algumas unidades curriculares com destaque para as que ponderam essas experiências na avaliação, nomeadamente a elaboração de pesquisas, participação em seminários e workshops, estágios de investigação e projeto de pesquisa, e dissertação. Os ECTS do CE estão justificados, mas necessitam de ser revistos em algumas UCs.

4.11.2. Pontos fortes

Nada a referir

4.11.3. Pontos fracos

Alguns conteúdos das FUCs não estão centrados no tema e nos objetivos do mestrado e a bibliografia necessita de ser atualizada.

Os objetivos de aprendizagem necessitam de ser clarificados assim como as competências profissionais e os conteúdos das FUCs em consonância com um segundo ciclo.

Os ECTS necessitam de ser revistos sobretudo em UC que requerem maior número de trabalho de pesquisa do estudante, assim como os critérios de avaliação de algumas FUCs.

Não integra uma UC de ética e deontologia.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Não

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

A sub coordenação do CE é efetuada por um docente com formação na área fundamental do CE, titular do grau de doutor em Serviço Social (762/Serviço Social), encontrando-se integrado na carreira docente em regime de exclusividade (DR, 1.^a série — N.º 176 — 13 de setembro de 2016/DL n.º 63/2016).

O corpo docente da IES encontra-se integrado na carreira docente a tempo integral, por um período superior a três anos e a maioria está integrada na carreira docente como investigador, professor auxiliar e associado.

Nas FUCS são contabilizados 33 docentes, sendo 8 doutores e 1 mestre em Serviço Social.

Para efeitos de acreditação de um Ciclo de Estudos de Mestrado, considera-se que o corpo docente é: próprio, quando o corpo docente total é constituído por um mínimo de 75% de docentes em regime de tempo integral; Academicamente qualificado, quando o corpo docente total é constituído por um mínimo de 60% de docentes com o grau de doutor; Especializado, quando há um mínimo de 50% do corpo docente total é constituído por especialistas de reconhecida experiência e competência profissional na área ou áreas de formação fundamentais do ciclo de estudos ou por doutores especializados nessa área ou áreas. Acresce ainda um mínimo de 40% do corpo docente total

constituído por doutores especializados na área (762) ou áreas de formação fundamentais do ciclo de estudos.

Tendo em conta o total de ETIS dos docentes em Serviço Social (35,7%), verificando-se que o rácio do corpo docente especializado não é cumprido.

Nas fichas dos docentes foi possível aferir que os docentes da IES, para além da lecionação neste CE, têm responsabilidades de lecionação em outros ciclos de estudos (lecionam 8 UC em outros CE), revelando excesso de carga letiva com impacto negativo neste CE.

5.7.2. Pontos fortes

Nada a referir

5.7.3. Pontos fracos

O rácio dos docentes da área fundamental do CE não é cumprido.
Sobrecarga letiva dos docentes.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O pessoal não docente evidencia ter a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do CE. A IES tem um vasto número de colaboradores 298, com funções em diferentes serviços e com variados graus académicos e formações, destacando-se as habilitações superiores de licenciatura, mestrado e doutoramento. São escassos os que apresentam habilitações inferiores ao ensino secundário.

Alguns destes colaboradores prestam serviços na gestão e na promoção da qualidade do CE.

São dadas condições de progressão na carreira de acordo com a atualização das categorias profissionais e definidos planos de formação individuais necessários ao exercício das funções do pessoal não docente.

Apesar dos recursos humanos evidenciados nada foi referido sobre quem está afeto para apoiar o CE em termos administrativos.

6.4.2. Pontos fortes

Pessoal não-docente com competências profissionais adequadas.

6.4.3. Pontos fracos

Nada a referir

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

As instalações da IES são adequadas e suficientes para responder ao número de estudantes e aos docentes do consorcio com salas de aula e auditórios assim como outros espaços e serviços complementares de apoio ao estudo. Inclui ainda serviços de bares cantinas, residências com alojamento temporário para estudantes nacionais e internacionais, assim como dos professores convidados.

7.3.2. Pontos fortes

Nada a referir

7.3.3. Pontos fracos

Nada a referir

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias

nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos suficientes para integrar os docentes em centros de investigação próprios, com classificação de muito bom e excelente, em linhas de pesquisa e projetos com atividades de investigação conexas à área científica do CE (762/Serviço Social). No relatório de autoavaliação são enumerados um conjunto de projetos de investigação nacionais e internacionais integrados em consórcios e ou em parcerias relevantes para investigação do CE.

8.5.2. Pontos fortes

Centros de investigação próprios avaliados com excelente.

8.5.3. Pontos fracos

Nada a referir

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Em parte

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Sim

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Os potenciais estudantes deste CE, são profissionais de vários países do mundo e por isso a empregabilidade resume-se a evidências apresentadas em 2016 pela Graduate Impact Survey da Associação Erasmus Mundus, onde 83,1% dos graduados Erasmus Mundus (EM) estavam empregados no prazo de 6 meses após a graduação. A taxa de desemprego destes graduados, um ano após a formatura, foi 5,4%; 73,1% dos graduados empregados afirmaram que a sua atividade profissional se inscreve na área do programa EM.

Em termos internacionais a capacidade de atração de estudantes internacionais para esses ciclos de estudos é elevada, já que muitos estudantes o frequentam por terem acesso a bolsa de estudos do Erasmus Mundus+, sobretudo de países de baixo rendimento. Habitualmente o número de candidatos supera o número de vagas.

São inumerados um conjunto de parcerias nacionais, regionais e internacionais que podem potenciar sinergias neste CE a nível da investigação e lecionação num futuro próximo.

9.4.2. Pontos fortes

Acesso a bolsas de estudo para estudantes de países de baixo rendimento.
Estudantes internacionais com experiências diversificadas.

9.4.3. Pontos fracos

Nada a referir

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

Em termos comparativos é apresentado o único mestrado Erasmus quando existem outros programas similares a funcionar em universidades do espaço europeu. Como é evidente só existe um mestrado Erasmus de Serviço Social com crianças e jovens, mas existem outros para além do que a IES participa. Seria relevante evidenciar também os programas existentes no espaço europeu.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a referir

10.3.3. Pontos fracos

Falta de dados comparativos entre ciclos de estudos similares

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Não se aplica a este CE.

11.5.2. Pontos fortes

Nada a referir

11.5.3. Pontos fracos

Nada a referir

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A CAE analisou com toda a atenção e cuidado a pronúncia da IES sobre as condições de funcionamento enunciadas no relatório de avaliação, cumprindo-nos efetuar as seguintes considerações:

1 - O Mestrado Erasmus Mundus em Serviço Social com Crianças e Jovens NCE/21/2100154 funciona em parceria com 4 universidades. Para o seu funcionamento existe uma coordenação geral e sub coordenações nas várias IES que se devem articular em torno de objetivos comuns. Esta articulação requer não só o cumprimento dos objetivos de cada IES, mas a melhoria contínua do CE. A CAE considera ser relevante rever os objetivos gerais e de aprendizagem assim como os conteúdos das FUCs deste CE que se centra essencialmente no desenvolvimento de competências profissionais do serviço social na área das crianças e jovens. Reforçamos ainda que este CE se centra especificamente na formação destes profissionais que necessitam de docentes especialistas neste domínio científico.

Recomenda-se que as IES se articulem para efetivar as melhorias recomendadas, partilhando o resultado desta avaliação. Em anexo, no ponto 12.3, remete-se um documento em Excel com a informação detalhada sobre o plano de estudos e os conteúdos a melhorar.

2 - Quanto ao mínimo de 50% do corpo docente total constituído por doutores especializados na área (762/Serviço Social) ou áreas de formação fundamentais do ciclo de estudos (Decreto-Lei n.º 65/2018 - 16 de agosto) a CAE tem a referir o seguinte:

O peso relativo de docentes doutorados na área científica principal terá de ter um peso significativo no conjunto de docentes especializados, doutorados em Serviço Social, i.e. 50% do total de docentes. Será relevante continuar o esforço de cumprir o rácio do corpo docente especializado.

3 - Não obstante o ISCTE ser responsável pelo 4.º semestre, verifica-se a existência de mobilidade docente, colegial, em algumas FUC em todos os semestres, facto muito importante para o CE, evidenciando a responsabilidade da IES na concretização do plano de estudos.

A CAE considera que o CE pode ser acreditado recomendando que as condições enunciadas no relatório de autoavaliação sejam cumpridas.

12.2. Observações.

Nada a mencionar

12.3. PDF (100KB).

12.3. Acesso ao documento Excel via link.pdf

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

O ciclo de estudos (CE), Mestrado Erasmus Mundus em Serviço Social com Crianças e Jovens, em processo de acreditação, apresenta um conjunto de características a saber:

- É apresentado pelo ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) em parceria com a universidade de Mykolas Romeris University (MRU) (1.º semestre) - Lituânia Rīga Stradiņš University (RSU) (2.º Semestre) - Letónia Catholic University in Ružomberok (CU) (3.º Semestre) - Eslováquia. O quarto semestre é partilhado por todas as universidades do consórcio incluindo a IES (ISCTE-IUL).
- Funciona na IES no 4.º semestre com acompanhamento das dissertações, mas os docentes partilham UC com outras universidades em outros semestres.
- A coordenação geral do consórcio é assegurada por uma Universidade do consórcio com subcoordenações das IESs.
- O CE tem 120 ECTS e a duração de 4.º semestres.
- Confere o Diploma de Estudos Pós-Graduados de 2.º Ciclo em Serviço Social com Crianças e jovens.
- Está classificado na CNAEF, com o código 762/Serviço Social como primeira área fundamental representando 70% do total dos ECTS.
- Inclui disciplinas de sociologia com 18 ECTS; políticas públicas com 6 ECTS; Gestão com 6 ECTS e outras disciplinas com 6 ECTS.
- O número máximo de admissões é de 35 e a lecionação em regime diurno. As condições específicas de ingresso são identificadas.
- O financiamento do programa Erasmus Plus+ é de 72 meses (6 anos).

A CAE, depois de analisar, com todo o cuidado a proposta de criação de um novo CE e todos os documentos a ele anexos apresenta os seguintes aspetos a melhorar:

- Redefinir o acesso de potenciais candidatos ponderando positivamente os licenciados em Serviço Social/Social Work;
- Cumprir o rácio dos docentes da área fundamental do CE;
- Atenuar a sobrecarga dos docentes da IES;
- Reformular os objetivos gerais e de aprendizagem perspetivando a intervenção profissional na área das crianças e jovens numa perspetiva internacional;
- Promover uma dimensão intercultural dos referenciais teóricos, culturais e legais das crianças e jovens numa perspetiva internacional comparada;
- Reformular os conteúdos programáticos das UC fundamentais do CE classificadas como Serviço Social;
- Introduzir nas FUCs conteúdos programáticos avançados compatíveis com um mestrado;
- Rever a bibliografia de algumas UC;
- Rever os critérios de avaliação de algumas FUCs;
- Rever os ECTS de algumas UC sobretudo as que requerem maior número de horas de trabalho de pesquisa;
- Criar uma UC de ética e deontológica no CE;
- Clarificar em termos processuais o funcionamento de UC partilhadas (i.e., Se as aulas são online ou presenciais e a duração das sessões quando o docente é externo às IESs).

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

2

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

1 - Cumprir o rácio dos docentes da área fundamental do CE;

2 - Redefinir o acesso de potenciais candidatos ponderando positivamente os licenciados em Serviço Social/Social Work;

3 - Reformular os objetivos gerais e de aprendizagem perspetivando a intervenção profissional na área das crianças e jovens numa perspetiva internacional;

4 - Reformular os conteúdos programáticos das UC fundamentais do CE e atualizar a bibliografia das FUCs.